

CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTOGRAFO DE LEI N° 92

*A Camera Municipal de Caconde, DECRETA:*

*Artigo 1º- Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir um caminhão em estado de novo, para os serviços públicos Municipais, cujo valor não exceda de R\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).*

*Artigo 2º- A compra constante do artigo 1º será feita mediante concorrência publica, na forma da lei, podendo o Executivo lançar mão, (mediante decreto-executivo), da verba orçamentaria destinada à aquisição de moto-niveladora.*

*Artigo 3º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar a esta verba propria de R\$20,000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer às despesas do art. 1º, utilizando-se tal crédito por meio de parte do Saldo do Caixa do Exercício de 1950.*

*Artigo 4º- Fica revogada a Lei n. 97, de 24 de Novembro de 1950. Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

*Sala das Sessões, em 9 de Abril de 1951*

*Nestor Ribeiro Nogueira*  
Nestor Ribeiro Nogueira  
-Presidente-

*Alcindo Moreira  
1º Secº.*